PROJETO DE LEI Nº_____ /2025_____ SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO ESPIRITO SANTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art.1° - Ficam oficialmente denominadas as vias do Bairro Espirito Santo, localizado no Município de Santarém, Estado do Pará, conforme a seguinte relação:

I – Avenidas:

1. Avenida Professora Maria José de Almeida Marques;
2. Avenida Valfredo Pereira Marques;
3. Avenida Rosita Cândida Azevedo Marques.

II – Ruas:

1. Rua do Zênite;
2. Rua da Prosperidade;
3. Rua da Felicidade;
4. Rua da Serenidade;
5. Rua da Bonança;
6. Rua da Harmonia;
7. Rua do Horizonte;
8. Rua da Esperança.

Art.2° - À Prefeitura Municipal de Santarém providenciará a confecção e instalação das placas de identificação das ruas e avenidas, bem como a atualização dos cadastros municipais e do sistema de endereçamento postal (CEP).

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Oliveira Magalhães, em 29 de setembro de 2025.

YANGLER GLAY SANTOS MATTOS
VEREADOR MANO DADAI – PSB 40

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

A presente proposição de Lei visa atender à solicitação da Comissão de Moradores do Bairro Espírito Santo, que requer a nomeação oficial das ruas e avenidas do referido bairro.

A nomeação das vias é de fundamental importância para a organização urbana, facilitando a localização de endereços, o acesso a serviços públicos e privados, a entrega de correspondências e o cadastramento do bairro no sistema de CEP.

Os nomes propostos pela Comissão de Moradores buscam valorizar a cultura local, a natureza e a memória de personalidades importantes para a cidade, contribuindo para a construção da identidade do bairro.

À aprovação desta Lei trará benefícios significativos para os moradores do Bairro Espirito Santo, promovendo a sua integração à malha urbana do município e melhorando a sua qualidade de vida.

A aprovação desta Lei representa um importante passo para o desenvolvimento ordenado a melhoria da qualidade de vida dos moradores da área em questão.

Pelo exposto, apresento à apreciação do Egrégio Plenário, o projeto de lei que adiante é visto, contando com o apoio dos nobres parlamentares que serão favoráveis para a aprovação do presente projeto.

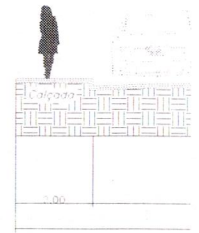
Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Oliveira Magalhães, em 29 de setembro de 2025.

YANGLER GLAY SANTOS MATTOS
VEREADOR MANO DADAI – PSB 40

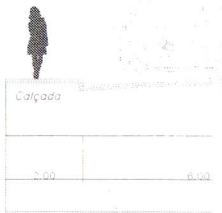


PERFIS TRAN

Seção Ruas (Rua A
Rua 1, Rua 2)



Seção Rua Principal





DET. MEIO FIO E SA
ESCALA. 1:20

REVISÃO :